



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

PROTOCOLO

Considerando que a jovem Paula Patrícia Mesquita de Brito, sofre de graves deficiências motoras, e reside na Rua do Couto, na União de Freguesias de Campos e Vila Meã, e que se encontra a fazer voluntariado no Colégio de Campos,

Considerando que este projeto de voluntariado se tem revelado benéfico para o desenvolvimento psicossocial da jovem,

Considerando que a Câmara Municipal não dispõe de meios próprios que lhe permitam assegurar o transporte da jovem,

Considerando ainda que o Centro Social e Paroquial de Campos possui uma carrinha adaptada a este transporte,

Proponho que a Câmara Municipal no âmbito das suas competências de apoio social, assegure o transporte de Paula Patrícia Mesquita de Brito, mediante protocolo a celebrar com o Centro Social e Paroquial de Campos, nos seguintes termos:

Entre a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira e o Centro Social e Paroquial de Campos é estabelecido o seguinte protocolo, que se rege pelos ditames de boa fé, assim devendo ser interpretado e executado, e pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

O Centro Social e Paroquial de Campos obriga-se a proceder ao transporte de segunda-feira a quinta-feira, dentro dos períodos letivos, da jovem Paula Patrícia, em veículo próprio e devidamente adaptado, entre a sua residência e as instalações do Colégio de Campos e vice-versa;

SEGUNDA

O Centro Social e Paroquial de Campos deverá comunicar à jovem Paula Patrícia qualquer impedimento que surja para efetuar o referido transporte e a jovem Paula Patricia,



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

deverá, nos dias em que não se possa deslocar ao Colégio, comunicar à instituição. De ambas situações se deve dar conhecimento oficial à autarquia.

TERCEIRA

A Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira transferirá para o Centro Social e Paroquial de Campos, um subsídio de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), para a cobertura das despesas de combustível e desgaste de material.

QUARTA

O presente PROTOCOLO produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido para o ano letivo de 2016/2017, renovável pelos anos letivos seguintes, se nenhuma das partes denunciar o mesmo com um aviso prévio de 30 dias.

QUINTA

Por estarem de acordo com o conteúdo do presente PROTOCOLO, os representantes das entidades envolvidas vão assiná-lo.

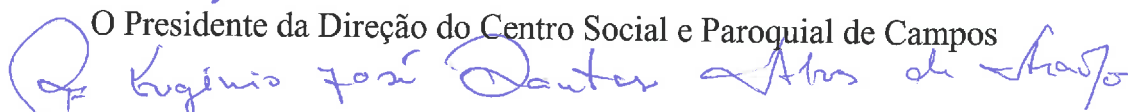
O presente protocolo foi aprovado em minuta na reunião desta Câmara Municipal realizada no dia 08 de fevereiro de 2017.

Vila Nova de Cerveira, 13 de fevereiro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal de

Vila Nova de Cerveira,


O Presidente da Direção do Centro Social e Paroquial de Campos


Eugénio José Santos